



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares

Email: assuntosparlamentares@alra.pt

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de S. Exa a
Presidente da Assembleia
Legislativa da R.A.A.
Rua Marcelino Lima
9901-858 HORTA

Sua referência	Sua Comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Ponta Delgada
		SRAPAP – Sai 19/2015		09-01-2015

**ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 346/X – CORTE NA REMUNERAÇÃO
COMPLEMENTAR: CIRCULAR SOBREPÕE-SE À LEI?**

Exmo. Senhor

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelo Senhor Deputado Joaquim Machado, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. a Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar relativamente às questões colocadas o seguinte:

A circular n.º 37/2014 da Direção Regional de Organização e Administração Pública, de dezembro pp. foi elaborada perspetivando uma realidade legislativa, tal como consta da proposta de Decreto Legislativo Regional aprovada pelo Governo Regional sobre a remuneração complementar que se espera vir brevemente a tornar-se vigente, não consubstanciando a prática de qualquer ilegalidade.

De facto, na altura era expetável que o processo legislativo em curso pudesse vir a ter um desfecho em tempo útil, isto é, até ao final do corrente mês e as orientações para carregamento de informação então emitidas, mais não sendo do que instruções preparatórias do processo de produção de salários na administração pública regional, que envolvem para além da referida direção regional, designadamente os serviços a que estão afetos os trabalhadores, tinham por objetivo precisamente acautelar com eficiência e legalidade o resultado pretendido, qual seja o de pagar as remunerações



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares

certas e permanentes atempadamente, evitando-se tanto quanto possível o recurso a acertos retroativos.

Considerada uma leitura atualizada sobre o caminho do processo legislativo em causa, sem qualquer constrangimento, preservando princípios de legalidade e segurança jurídica e perfeitamente em tempo útil, decidiu aquela direção regional reorientar o processo de elaboração das remunerações de janeiro, na presunção de que até ao seu pagamento não existirá novo quadro legislativo sobre a remuneração complementar, que visa garantir a estabilidade remuneratória dos trabalhadores da administração regional abrangidos por uma medida de acréscimo dos seus rendimentos.

Com os melhores cumprimentos, *e considerações*

A CHEFE DO GABINETE,

Rafaela Seabra Teixeira

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 92	Proc. n.º 54.03.00
Data: 015/01/12	N.º 346/X